



## ALMAS - TO

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO III

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026

Nº-017

## SUMÁRIO

	PÁGINAS
ATO DELEGATÓRIO Nº 002/2026	01
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026	01
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026	01

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## ATO DECLARATÓRIO Nº. 02/2026.

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, de consultoria e assessoria jurídica parlamentar executados junto a câmara municipal de Almas-TO, mais a pronta e exclusiva responsabilidade deste ato a cargo da presidente da câmara municipal a quem compete reconhecer a capacidade técnica e habilitação profissional do escritório **CARLA RENATA PEREIRA RODRIGUES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 60.017.519/0001-04, no qual demonstra notória especialização relacionada com os serviços técnicos pretendidos;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância da Câmara Municipal em garantir a observância e aplicação das novas regras e procedimentos previstos na referida legislação;

Declaramos que a Câmara Municipal de Almas-TO, está ciente e comprometida em adotar as medidas necessárias para adequar seus processos licitatórios e contratos administrativos às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos o compromisso desta Casa Legislativa em promover a transparência, legalidade e eficiência na realização de licitações e na gestão de contratos em conformidade com as novas diretrizes estabelecidas pela referida lei.

**CONSIDERANDO**, o que prescreve o artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/21, assim redigidos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- (...)  
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)  
e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**CONSIDERANDO** que em razão dos fatos anteriormente elencados, com suporte da Lei 14.133/21, pode reconhecer a notória especialização do profissional no campo de atuação definidos na Lei nº. 14.133/31;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.**

**Art. 2º** - Fica autorizada a contratação do escritório

**CARLA RENATA PEREIRA RODRIGUES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 60.017.519/0001-04, em razão de sua notória especialização e comprovada experiência na área de atuação pretendida. O valor global será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), parcelado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**Art. 3º** - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO  
Karla TAIANNA XAVIER FRANCO

===

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 01/2026**

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL ALMAS /TO

**CONTRATADO:** FABRÍCIO FONSECA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.	MENSAL	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
				TOTAL	R\$ 90.000,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais)

**ASSINATURA: 05/01/2026**

**VIGÊNCIA: 05/01/2026 À 31/12/2026**

KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO  
Presidente

===

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 02/2026**

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL ALMAS /TO

**CONTRATADO:** CARLA RENATA PEREIRA RODRIGUES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.



# ALMAS - TO

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR EXECUTADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.	MENSAL	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
				TOTAL	R\$ 90.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ASSINATURA: 12/01/2026

VIGÊNCIA: 12/01/2026 À 31/12/2026

KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO  
Presidente